



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei Estadual nº 3.394, de 12 de julho de 2007, atendendo a demanda no Município de Bonito/MS.

(X) Natureza Comum

() Natureza Especial

Cód	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
012.078.374	Publicação de matéria no Diário Oficial Eletrônico do Estado	CM	360	R\$ 15,00	R\$ 5.400,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n.º 14 de 02 fevereiro 2024.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. Os serviços serão executados em Campo Grande/MS, na sede da entidade e de acordo com as normas estabelecidas pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, e as publicações serão veiculadas no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul.

4. DA GARANTIA:

4.1. Não se aplica.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Lei 14.133, art 74 inc. I, é inexigível a licitação quando inviável a competição.

5.2. Em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, bem como para reverberar a transparência dos atos municipais, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos em obediência ao artigo 37 da Constituição Federal, em se tratando de atos do processo licitatório, se faz necessária a presente contratação para dar continuidade às publicações no **Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A RESOLUÇÃO SADN.100, DE 14 DE MAIO DE 2019, estabelece normas e procedimentos para o envio de matéria para publicação no Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul, anexa.

6.1.1. Todas as matérias deverão ser enviadas até às 14h30 do dia anterior à publicação. Em caso de desistência do material enviado, a pessoa deverá informar até às 16 horas do dia anterior à publicação que não deseja mais a publicação.

6.1.2. Feito isso, até às 16h30, a Imprensa Oficial entrará em contato por e-mail indicando o nome do arquivo cancelado.

6.1.3. O DOE MS pode ser acessado de forma on-line pelo site do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul ou pelo site da Imprensa Oficial. Na plataforma é possível selecionar o período desejado, número ou texto.

6.2. Site: <https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe>

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções;

7.2. Fazer cumprir, rigorosamente, pelos seus prestadores de serviços, os horários estabelecidos para o desenvolvimento dos serviços, providenciando para que estes sejam executados dentro do padrão de qualidade;

7.3. Desempenhar com zelo as obrigações assumidas e responsabilizar-se pelo bom desempenho de seus serviços;

7.4. Garantir os serviços fornecidos, comprometendo-se a fazer por conta própria as correções necessárias de seus próprios erros.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. O prazo de entrega do serviço será parcelado, conforme solicitação da Contratante ou Cronograma descrito abaixo:

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

- 9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato Decreto nº 129 de 17 de junho de 2024, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), legalmente designados.
- 9.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

I - COMPETE À CONTRATADA:

- a) executar os serviços por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções;
- b) fazer cumprir, rigorosamente, pelos seus prestadores de serviços, os horários estabelecidos para o desenvolvimento dos serviços, providenciando para que estes sejam executados dentro do padrão de qualidade;
- c) desempenhar com zelo as obrigações assumidas e responsabilizar-se pelo bom desempenho de seus serviços;
- d) garantir os serviços fornecidos, comprometendo-se a fazer por conta própria as correções necessárias de seus próprios erros.

II - COMPETE AO CONTRATANTE:

- a) pagar, mensalmente, pelos serviços executados, de acordo com o estabelecido nas cláusulas deste Instrumento;
- b) cumprir determinações referentes ao prazo de entrega das matérias, padronização e demais especificações inerentes do diário oficial e/ou de expedientes de seu interesse.

11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 11.1.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração.
- 11.1.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

11.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelos serviços e pela perfeita execução do contrato.

11.2. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.2.1. O valor do serviço de publicação de matéria no Diário Oficial Eletrônico do Estado corresponde a R\$ 15,00 (quinze reais), por centímetro linear, considerando a altura do texto, conforme definido no art. 1º do Decreto Estadual nº 16.357, de 28 de dezembro de 2023.

11.2.2. O valor do serviço será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice que vier a substituí-lo, nos termos do ato do Governador do Estado.

11.2.3. O valor devido pela CONTRATANTE será retido do valor devido quando do repasse efetuado pelo Estado para o Município das transferências do ICMS (Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação), descontando o montante devido da transferência da cota-parte relativa à terceira semana de cada mês, conforme permissão prevista na Constituição Federal, artigo 160, § 1º, conta do Brasil S.A., Agência: Ag: 1031-6 Conta corrente: 180.000-0 – MUNICÍPIO DE BONITO.

11.2.4. Quando realizado o pagamento conforme previsto no item 11.2.3, a SED deverá encaminhar o Nota fiscal referente ao valor juntamente com as seguintes certidões:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. O fornecedor selecionado para realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, tem como base o critério de serviço exclusivo, ou seja, a aquisição de bens e serviços que só podem ser fornecidos ou prestados por determinado agente econômico, onde o objeto que será licitado é disponível apenas por um único fornecedor,



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

demonstrando a singularidade do objeto a ser contratado ao qual se encaixa no art.74, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Não se aplica.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O valor do processo foi disponibilizado através do decreto 16.357, de 28 de dezembro de 2023, onde o valor dessa contratação é reajustado anualmente, com base no índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Recursos Orçamentários: 04 122 0300 2006 0000

Fonte: 1.500.0000

Centro de Custo: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Ficha: 76

Bonito/MS, 24 de junho de 2024.

Elaborado por:

Lucas Aryel Marisco Pereira
Setor de compras

Aprovador por:

Edilberto Cruz Gonçalves
Secretário de Administração e Finanças